



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 42/2018, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706 de 25 de julho de 1990, e dá outras providencias.

A princípio nota-se que o Poder Executivo tem por objetivo **extinguir** os empregos público de "Mensageiro" e "Fiscal de Área Azul e Turismo", em razão da desnecessidade dos referidos empregos, seja por evolução das rotinas administrativas, seja por desativação do sistema de cobrança de área azul no município. Por outro lado, visando a adequação dos empregos públicos, pretende se a **criação** do emprego público de "Auxiliar de Rotinas Administrativas", tendo em vista a evolução tecnológica vivenciada nas rotinas administrativas. O Poder Executivo esclarece que os servidores que ocupam os empregos públicos que se pretende a extinção, nos termos do § 3º, do artigo 41, da Constituição Federal, serão reaproveitados no emprego público que se pretende criar.

Conforme a simulação da Despesa Total com Pessoal, apresentada a seguir :

Valores Apurados Antes da aprovação da Lei Complementar nº 42/2018	Apuração:
Receita Corrente Líquida do Mês de Outubro/2018	R\$ 141.428.445,76
Despesas com Pessoal do Mês de Outubro/2018	R\$ 70.040.584,46
Percentual Apurado	49,52%

Nota se que o Demonstrativo das Despesas com Pessoal acima detalhado com dados extraídos no mês de Outubro/2018, verifica-se que o percentual da Despesa Totl com Pessoal é de 49,52%, encontrando-se abaixo do percentual do Limite Prudencial que é de 51,30%, e ao, acrescentar o gasto com pessoal do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 42/2018, aumenta o percentual para 49,56%.

A princípio nota se que o Poder Executivo quis com absoluta segurança, apresentar junto ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 42/2018, que altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706 de 25 de julho de 1990, e dá outras providencias, os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subseqüentes anos demonstrando lastro financeiro e orçamentário para tal despesa.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

